# LEI nº 971 - de 24 de dezembro de 1968

**Isenta do Imposto Predial a Sra. ESTELA CARBELIDO CORRÊA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:**

**Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** É o Poder Executivo autorizado a isentar do Imposto Predial, inclusive no corrente exercício, o imóvel de nº 1.412, da Av. Duque de Caxias, de propriedade da Sra. Estela Carbelido Corrêa.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 24 de dezembro de 1968.

**HOMERO TARRAGÓ,**
Prefeito.

**JOÃO PINTO DO RÊGO,**
Secretário do Governo